

Lei nº 741 de 21 de Setembro de 1989

"Fixa o Novo Valor da Unidade Fiscal (U.F.) ou Valor de Referência (V.R.) do Município em 60% (sessenta por cento) do Salário Mínimo e Contém outras Providências."

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal (U.F.) ou Valor de Referência (V.R.) do Município de Heliópolis - MG, com 60% (sessenta por cento) do Salário Mínimo, para efeito de cobrança de taxas em geral, multas, etc.

Artigo 2º - Sempre que ocorrer reajuste no Salário Mínimo, automaticamente será reajustado o Valor de Referência.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede Prossio da Câmara Municipal de Heliópolis, Salão de festas da Praça de Esportes José Danças Rêgo Ferreira, em 20 de Setembro de 1989.

Assinado: Ezequiel de Assis Cheung.
Paulo César Fernandes.
Fernando Augusto Vieira.